

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.021 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

PACTUA A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ E ATENÇÃO À SAÚDE ÀS VÍTIMAS DE DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- o Grupo Técnico de Prevenção à Violência (GT Violência), instituído no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SES nº 1872 de 31 de julho de 2019;

- o Processo nº SEI-08/001/036196/2019; e

- a 11ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 07/11/2019;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a instituição do Núcleo Estadual de Saúde para prevenção da violência, promoção da cultura da paz e atenção à saúde às vítimas de diversas formas de violência no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogar a Deliberação CIB-RJ nº 2.523, de 23 de outubro de 2013.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Presidente

Id: 2221375

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SCIC/SES Nº 99 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/4756/2014.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie MULTA, prevista no item 15.7.5, alínea b, do Contrato de Gestão nº 009/2013, no valor de R\$ 8.410,27 (oito mil, quatrocentos e dez reais e vinte e sete centavos) em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OSS IDR), pelo descumprimento dos itens 3.1, 3.8 e 3.39 do Contrato de Gestão nº 009/2013, e item 5.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Seleção nº 003/2013 e à Portaria nº 2.648, de 7 de novembro de 2011, revogada pela Portaria nº 342, de 4 de março de 2013, do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS IDR, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2221662

PORTARIA SCIC/SES Nº 106 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DECISÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº E-08/001/101676/2018.

O SUBSECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 5.427, de 01 de abril de 2009, e pela Resolução SES nº 1.825, de 26 de março de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a sanção administrativa, na espécie ADVERTÊNCIA, prevista no item 15.7.5, alínea a, do Contrato de Gestão nº 002/2016, em face da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - RS (OSS CVB), pelo descumprimento dos itens 3.15, 3.23, 3.23.1, 12.6 do Contrato de Gestão nº 002/2016; do artigo 43 e do Parágrafo Único do artigo 44 do Decreto nº 43.261/2011; incisos IV e VI do artigo 1º da Resolução nº 1556/2017.

Art. 2º - O prazo para apresentação de recurso, previsto no artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução SES nº 1.825/2019, iniciar-se-á a partir da ciência da decisão pela OSS CVB, por qualquer dos meios previstos no art. 2º da mesma Resolução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019

WANDERLEY DA CRUZ AMARAL
Subsecretário de Controle Interno e Compliance

Id: 2221663

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE nº 396 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA FS/DE Nº 206 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Câmara Técnica da Qualidade e Segurança do Paciente da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto abaixo:

I - Membros Efetivos:

Isabelle Cavalcante Mury - ID. nº 4454703-0;
Ana Paula Almeida Queiroz - ID. nº 3123772-0;
Olivia Gomes Machado - ID. nº 4214254-7;
Vera Lucia Neves Marra - ID. nº 3121398-7; e
Milena Siqueira Elias - ID. nº 5085615-4.

II - Membros Consultivos:

Diretores Assistenciais, Coordenadores e Integrantes dos Núcleos de Segurança do Paciente das Unidades sob Gestão Avançada da FSERJ

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019

CARLOS ADOLFO BARREIRA PINTO CALÇADA
Diretor Executivo

Id: 2221535

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 18/11/2019

PORTARIA/FS/DE Nº 397/2019 - EXONERA ROGERIO FERREIRA PEREIRA, ID. Funcional nº 4417813-1, a contar de 18/11/2019, do cargo de livre provimento de GERENTE DE TI, símbolo GR, da Diretoria Administrativa Financeira, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro.

PORTARIA/FS/DE Nº 398/2019 - NOMEIA ROBERTO ALEXANDRE LIMA LEAL, ID. Funcional nº 4440095-0, a contar de 18/11/2019, para o cargo em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS, com lotação no Hospital Estadual Anchieta, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por Regina da Silva Caldeira Engel.

Id: 2221720

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 042/2019-A. PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2019. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar (BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE DE 450 ML) - Item: 01. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 3.355,20 (três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/0833.2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 042/2019-B. PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2019. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** Aquisição de Material Médico Hospitalar (BOLSAS DE TRANSFERÊNCIA DE SANGUE DE 300 e 600 ML) - Itens: 02 e 03. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 41.140,00 (quarenta e um mil cento e quarenta reais). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/0833.2018. **DATA DA ASSINATURA:** 14/11/2019.

Id: 2221599

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº. 047/2019. PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2019. PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO:** eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (ALTEPLASE). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 558.345,24 (quinhentos e cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº E-08/007/00170/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 18/11/2019.

Id: 2221667




**TRENS MAIS NOVOS
E CADA VEZ MAIS RÁPIDOS.
ISSO DEVERIA SER BOM
PRA TODO MUNDO.**

Diariamente, pessoas andam nos trilhos para cortar caminho ou não pagar passagem. Muitas dessas infrações, lamentavelmente, acabam virando graves acidentes. A modernização e o maior número de trens reduziram o tempo de viagem, diminuíram a espera nas plataformas e aumentaram o conforto. Isso é ótimo para os passageiros. Mas ficou ainda pior para quem atravessa os trilhos, mesmo sabendo que é proibido. Para nós, tão importante quanto transportar pessoas em segurança é preservar a vida de todos.

supervia  **Trens Urbanos**

ODEBRECHT  **Mobilidade**

**NÃO CAMINHE NOS TRILHOS.
UMA CAMPANHA PELA VIDA.**

SuperVia Fone 0800 726 9494 - www.supervia.com.br
facebook.com/superviaRJ - @SuperVia_trens
superviafone@supervia.com.br (Deficientes auditivos)

ALUSTRADO 0800 265 9795